

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 277/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 258/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/07/2022, PROCESSO Nº 2022002724 (ELETRÔNICO).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.587.903/0001-89, com sede à Rua 15, nº 1650, Qd.J-18, Lote 16, Casa 02, Setor Marista, Goiânia-Goiás, CEP 74.150-020, neste ato representada pela Sra Anna Karlla Batista Pinto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 834.064.091-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 258/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de molduras, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022002724 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 258/2022**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 9.695,00 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/07/2023 e findando-se em 10/07/2024.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022002724 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA  
ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA  
CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 277/2023.**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de molduras em caixa para obras de arte do acervo da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, para o período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO em seu escopo de trabalho tem o projeto “Arte pela Vida” na qual artistas plásticos expõem suas peças nas unidades e posteriormente doam obras para o acervo da Rede Hemo. As exposições que acontecem rotineiramente, e as peças precisam ser emolduradas com os padrões definidos pela instituição e, outros precisam de manutenção caso ocorra algum evento adverso que danifique a moldura, por isso se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de molduras e manutenção das obras de arte.

**3. ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DOS PRODUTOS**

3.1. O produto deve ser entregue no Hemocentro Coordenador Prof. Nion Albernaz, localizado na Av. Anhanguera, 5195 - St. Coimbra - Goiânia – GO.

<b>Estimativa de consumo</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
Vidro 3 mm	m <sup>2</sup>	29 m <sup>2</sup>	R\$ 130,00	R\$ 3.770,00
MDF + Foam Board 5mm (fundo do quadro)	m <sup>2</sup>	29 m <sup>2</sup>	R\$ 165,00	R\$ 4.785,00
Moldura em caixa 2 cm e 6 cm de profundidade (cores variadas, além da cor preta)	m <sup>2</sup>	12 m	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 9.695,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)</b>				

OBS: O serviço de manutenção dos quadros como pequenos reparos, também está incluído nos quantitativos acima.

**4. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer; além da mão de obra todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte para recolher o quadro a ser emoldurado e devolvê-lo depois de executado o serviço;

4.1.2 Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, produtos/serviços fora do padrão de qualidade contratados serão recusados pelo fiscal do contrato;

4.1.3 A quantidade de produtos e de serviços é estimativa e as solicitações serão sob demanda da CONTRATANTE;

4.1.4 A garantia mínima para produto/serviço é de 90 dias a contar do recebimento das molduras novas ou encaminhadas para manutenção;

4.1.5 O recebimento dos produtos/serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais adquiridos e serviços fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

4.1.6 Caberá à contratada, entregar os produtos devidamente embalados e em perfeitas condições;

4.1.7 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de qualquer dano causado aos quadros encaminhados para serem emoldurados;

4.1.8 A CONTRATADA no momento da entrega ou retirada dos quadros, deverá conferir minuciosamente a existência de algum defeito, em havendo, será reduzido a termo na ordem de serviço ou documento similar.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.9 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência

4.1.10 Efetuar o ressarcimento por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.11 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço de recolhimento e entrega, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.1.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.1.14 Arcar com as despesas de retirada e devolução do objeto;

4.1.15 Refazer sem ônus para o CONTRATANTE os serviços considerados não conformes, ou seja, com qualquer erro ou vício;

4.1.16 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não estejam em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais, ou por quaisquer outros danos ou irregularidades, inclusive quanto a terceiros,

5.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos em contrato.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA**  
**ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

## 1º TERMO ADITIVO Nº 277/2023

Código do documento 07818753481a1e736c0e180569c9be15

Hash do documento (SHA256): ed1073c311796e5bb045eec267c3322e067172eab0290c6c77f5158857d58360



**ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**

annakarlla.design@gmail.com

FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL  
PROPRIETÁRIA

**TER, 04 de JUL de 2023 às 15:54**

Código verificador:

3b5c96150df6c00e642b7a571cd6d197

**BRUNO CESAR BUENO SILVA**

bruno.bueno@idtech.org.br

GECOL - CSC

**TER, 04 de JUL de 2023 às 16:14**

Código verificador:

1b974c0f8cf9a4029a9a3ba8d05d83fd

**NUBIA VIRGINIA BORGES**

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

**TER, 04 de JUL de 2023 às 17:44**

Código verificador:

d21fa624ae0c7c8572764d2dd1294171

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

**TER, 04 de JUL de 2023 às 17:54**

Código verificador:

491d36d734a53c89680bce12e4916c08

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

**TER, 04 de JUL de 2023 às 18:33**

Código verificador:

b13ae1b73f8ab71638feaf73efbe5119

## Logs

SEX, 30 de JUN de  
2023 às 11:32

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 07818753481a1e736c0e180569c9be15

SEX, 30 de JUN de  
2023 às 16:48

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **annakarlla.design@gmail.com**

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 10:39

Operador **ANA SILVA** removeu o signatário **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 10:40

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **annakarlla.design@gmail.com**

TER, 04 de JUL de  
2023 às 15:12

Operador **ANA SILVA** removeu o signatário **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 15:15

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **annakarlla.design@gmail.com**

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 15:54

**ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA** assinou este documento pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 168.228.215.160

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 15:56

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 15:56

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 15:56

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 16:14

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 17:44

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 17:49

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 17:54

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82

---

TER, 04 de JUL de  
2023 às 18:33

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58

---